

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 27/10/2014, Seção 1, Pág. 7.
Portaria nº 922, publicada no D.O.U. de 27/10/2014, Seção 1, Pág. 7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado), recomendados pelo Conselho Técnico-Científico - CTC da Capes na 145ª Reunião, realizada no período de 22 a 25 de abril de 2013.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000073/2013-10		
PARECER CNE/CES Nº: 117/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2014

I - RELATÓRIO

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para fins de deliberação pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de acordo com o art. 9º, § 2º, alínea “g”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação conferida pela Lei nº 9.131, de 21 de novembro de 1995, encaminhou, em 30 de setembro de 2013, ao Presidente deste Conselho, por intermédio do Ofício nº 585/2013/PR/CAPESES, a relação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* que pleitearam o ingresso no sistema de avaliação, consoante o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 1.418, de 23/12/1998, e que foram recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, durante a 145ª Reunião, realizada no período de 22 a 25 de abril de 2013. O referido encaminhamento foi aberto no CNE em 19/07/2013, cujo processo recebeu o nº 23001.000073/2013-10.

O referido processo visa ao reconhecimento de validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos referidos cursos e que a recomendação foi procedida conforme o disposto na Portaria CAPES nº 88, de 27 de setembro de 2006.

Foram anexadas ao processo cópias das Fichas de Recomendação - *SNPG e APCNCAPES* e da Planilha da Capes, com a relação dos cursos recomendados. Essa Planilha passa a integrar o presente Parecer.

Cabe, ainda, informar que o presente processo foi complementado da seguinte informação fornecida pelo Diretor de Avaliação da CAPES, referente à recomendação do curso de Administração em rede pública, nível MP (Mestrado Profissionalizante) em nome da Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Educação Superior – ANDIFES.

Esta formação de mestrados em redes nacionais para objetivo específico e atendimento de público alvo específico tem acontecido desde 2010, a partir da bem sucedida experiência com o denominado PROFMAT.

O objetivo é oferecer formação pós-graduada para pessoas, basicamente servidores, técnicos, gestores que estão em serviço e atuação em sistemas federais e estaduais, os quais evidentemente não teriam afastamento de dois anos para fazer um mestrado, seja na própria instituição em que trabalham ou em outras.

O caso pioneiro foi o Profmat, destinado aos professores das redes estaduais de educação, que se encontram em exercício nas salas de aulas lecionando matemática. O formato se caracteriza basicamente por: 1) não é uma junção ou forma associativa de programas de pós que existam em cada instituição, sendo portanto um programa de coordenação centralizada (coordenado por uma comissão nacional, 2) tem uma estrutura única, que impõe disciplinas obrigatórias (conteúdo e nível igual em qualquer local) 3) as decisões sobre temas e orientações dos trabalhos de conclusão (usualmente o que se diz uma “dissertação” , mas nos formatos e tipologias descritas na portaria de 2009 sobre MP) são tomadas pela comissão nacional e não independentemente em cada pólo. Em resumo o programa é nacional, e portanto não sujeito necessariamente a normas e orientações de cada IES que participa ou venha participar.

O Profmat foi proposto e aprovado para Sociedade Brasileira de Matemática, que evidentemente não é uma IES, mas está vinculado e ancorado no IMPA (Rio de Janeiro). Análogo ao Profmat já temos o PROFIS (proposto pela Sociedade Brasileira de Física, ancorado na UFRGS) e também o ProfHistória (proposto e ancorado na UFRJ) e o ProfLetras (ancorado na UFRN) e o ProfArtes (ancorado na UDESC).

O Prof da Administração está neste mesmo contexto dos outros “profs” , tendo sido protocolado e aprovado pela ANDIFES com ancora em algumas Universidades Federais.

Por oportuno, mencionamos que neste ano de 2014, estamos trabalhando para que venham a ser apresentadas propostas (e eventualmente aprovadas !) em educação física, geografia, química, biologia, ciências sociais e humanidades. Com isto se entende que a atual grade curricular do ensino médio estria coberta. Também se trabalha para formatação de um PG em Instrumentação Científica e outro de Núcleo de Inovação e Tecnologia, para oportunizar aos servidores técnicos-administrativos, primariamente das Universidades Federais e Estaduais, oportunidade de qualificação para as atividades que desenvolvem nestas Instituições.

Igualmente, um mestrado em rede nacional de “gestão escolar” para gestores das redes estaduais (ensino médio) e outro para redes municipais (ensino fundamental), estão sendo elaborados tendo como atores as secretarias estaduais ancorados em IES.

Considerando a informação prestada pelo Diretor de Avaliação e que os novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* constantes da Planilha anexa foram recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, durante a 145ª Reunião, realizada no período de 22 a 25 de abril de 2013, acolho essas recomendações e manifesto-me favorável ao reconhecimento dos mencionados cursos.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, relacionados na planilha anexa ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico e Científico, na reunião realizada no período de 22 a 25 de abril de 2013 (145ª Reunião).

Brasília (DF), 3 de abril de 2014.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente

**Propostas de Cursos Novos
145ª Reunião CTC/ES
22 a 25 de abril de 2013**

Período 2012

PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	IES	UF	Região
1	Administração	Administração Pública em Rede Nacional	MP	3	ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior	DF	Centro-Oeste

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	IES	UF	Região
1	Biotecnologia	Biotecnologia Ambiental	ME	3	UEM	Universidade Estadual de Maringá	PR	Sul
2	Biotecnologia	Ciências Naturais e Biotecnologia	ME	3	UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	PB	Nordeste
3	Ciências Biológicas II	Ciências Fisiológicas	DO	4	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	SE	Nordeste
4	Ciências Biológicas II	Ciências Biomédicas	ME	3	UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa	RS	Sul
5	Ciências Biológicas II	Biologia Estrutural e Funcional	ME	3	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	RN	Nordeste
6	Enfermagem	Enfermagem	ME	3	UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei	MG	Sudeste

7	Engenharias III	Engenharia Mecânica	ME	3	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
8	Nutrição	Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica	ME	3	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste
9	Medicina Veterinária	Biotecnologia Animal	ME	5	UNESP/BOT	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Botucatu	SP	Sudeste
			DO	5				

Legenda

ME – Mestrado

DO – Doutorado

MP - Mestrado Profissional